



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Fone/Fax (73) 3313-2034

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019.

VISTO
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

3.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 110/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPIAÚ E, DE OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. Maria das Graças César Mendonça**, portadora do CPF de n.º 248.139.665-00 e do RG de n.º 01.827.832/49, como **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ**, inscrito no CNPJ: 11.208.165/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias, portadora do CPF nº 022.233.015-50, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP: 01205-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço seguradoras para assegurar o veículo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú, de n.º 110/2019, firmado em 12/07/2019, aditivado em 10/07/2020, e em 30/12/2020 conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de n.º 042, de 22/06/2021, nos termos das cláusulas a seguir dispostas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a vigor até o dia 19/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato ora aditado passa para R\$ 22.284,68 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondentes à soma dos dispêndios de 24 (vinte e quatro) meses, de R\$ 16.972,40 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), acrescidos do estimado por força do presente aditivo, de R\$ 5.312,28 (Cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão, no exercício de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE
03.08.08	2029	33.90.39	02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditivo passa a vigor a partir de 20 de julho de 2021.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiáú-Bahia, 19 de julho de 2021.


MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Pelo Município de Ipiáú
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:54
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a063f0fe-8d6e-4b2c-98cc-b4664b772388

Laryssa Andrade S. F. Dias
Secretaria Municipal de Saúde
IPIAÚ - BA
15-01-2020

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipiaú

INTERVENIENTE

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883	Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883	NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851	Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
--------------------------------------	--	----------------------------------	--

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

ASSINATURA DIGITAL
M. N.
CONTROLE INTEF

TESTEMUNHAS

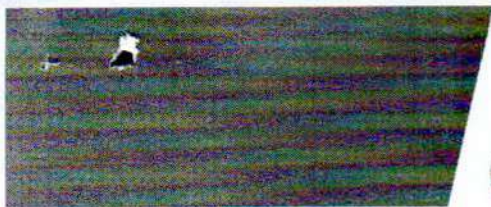
WELTON MOREIRA DOS SANTOS:03888930529	Assinado de forma digital por WELTON MOREIRA DOS SANTOS:03888930529	CPF: _____
1°		
2°	<i>Quiane Mendes Jay</i>	CPF: 04825986544

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Emitimos parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiaú-Bahia, 19 de julho de 2021.

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 4.997
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO CONTRATO 110-2019- SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATO n. 110/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Relativos ao Seguro de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Ipiaú/Bahia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú.

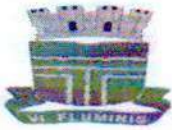
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ: 61.198164/0001-60).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 19/07/2022, mantidas as demais cláusulas naquilo que não conflitarem com o aditivo em questão.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.312,28 (Cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Interveniente, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias; pelo Contratado, Roberto de Souza Dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

RUA ANGELO JAQUEIRA, 1 - CENTRO, IPIAÚ - BA - CENTRO - IPIAÚ/ESTADO DA BAHIA. Cep
45570-00
CNPJ: 13.701.651/0001-50



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a063f0fe-8d6e-4b2c-98ec-b4664b772388

FOLHA DE ROSTO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESAS nº 27

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S - 03.08.51

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ

Requisitante: LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS

Exercício Dotação : 2021

Sr.(a) Gestor(a) :

Justificativa: Justifica-se o aditivo do Contrato nº 110/2019 firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais com a Prefeitura de Ipiáu-BA por meio do Fundo Municipal de Saúde, destaco a importância de manter o contrato em vigência, por se tratar de fornecimento de serviços de seguros para veículos: 01 Microônibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microônibus de Placa PLR 7C40 pertencentes a Secretaria de Saúde.

Saliento que apólice do Seguro dos veículos supracitados, possui vigência até o dia 19/07/2021, e o aditivo do contrato nº 110/2019 tem a finalidade de prorrogar o prazo e renovar a apólice dos veículos.

Considerando que os veículos em questão realizam diversas viagens e se deslocam entre cidades no transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), ressaltando que o seguro veicular visa preservar os bens públicos, assegurando-os contra danos que possam eventualmente ocorrer.

Considerando que cabe ao poder público zelar pelos bens adquiridos, zelando também pela vida do condutor e passageiros que estão em deslocamento nos veículos, assegurando-os para danos corporais, danos materiais, danos morais, morte ou invalidez, assistência 24 horas, compreendido: guincho, socorro mecânico, cobertura completa para os vidros com inserção de franquia.

Diante do exposto, saliento que buscamos por meio da Secretária de Saúde ofertar a melhor qualidade nos serviços públicos de saúde aos munícipes e destacando sempre a transparência nas ações de gestão pública.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Atenciosamente,

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde
IPIAÚ - BA
CPF nº 5515.16012020

DESPACHO DO GESTOR	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<p><input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a abertura de processo Administrativo para atender a demanda solicitada.</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminha-se a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico.</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminha-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento.</p>	<p>Mediante parecer jurídico</p>

IPIAÚ, 22 de junho de 2021

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

RUA ANGELO JAQUEIRA, 1 - CENTRO, IPIAÚ - BA - CENTRO - IPIAÚ/ESTADO DA BAHIA. Cep 45570-00
CNPJ: 13.701.651/0001-50



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:54
Acesse em: https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a063f0fe-8dfe-4b2c-98ec-b4664b772388

Solicitação de Despesa nº 27

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S - 03.08.51

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ

Requisitante: LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2021

Justificativa: Justifica-se o aditivo do Contrato nº 110/2019 firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais com a Prefeitura de Ipiáu-BA por meio do Fundo Municipal de Saúde, destaco a importância de manter o contrato em vigência, por se tratar de fornecimento de serviços de seguros para veículos: 01 Microonibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microonibus de Placa PLR 7C40 pertencentes a Secretaria de Saúde.

Saliento que apólice do Seguro dos veículos supracitados, possui vigência até o dia 19/07/2021, e o aditivo do contrato nº 110/2019 tem a finalidade de prorrogar o prazo e renovar a apólice dos veículos.

Considerando que os veículos em questão realizam diversas viagens e se deslocam entre cidades no transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), ressaltando que o seguro veicular visa preservar os bens públicos, assegurando-os contra danos que possam eventualmente ocorrer.

Considerando que cabe ao poder público zelar pelos bens adquiridos, zelando também pela vida do condutor e passageiros que estão em deslocamento nos veículos, assegurando-os para danos corporais, danos materiais, danos morais, morte ou invalidez, assistência 24 horas, compreendido: guincho, socorro mecânico, cobertura completa para os vidros com inserção de franquia.

Diante do exposto, saliento que buscamos por meio da Secretária de Saúde ofertar a melhor qualidade nos serviços públicos de saúde aos munícipes e destacando sempre a transparência nas ações de gestão pública.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant
36352	MICROONIBUS DE PLACA PLR 6C73, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAL: 01192062598; CHASSI: 9532M52PXL003794, COR: BRANCO. COMBUSTIVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1,00
36353	MICROONIBUS DE PLACA PLR 7C40, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAL: 01191576878, CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: BRANCO. COMBUSTIVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1,00

Data de Expedição: 22/06/2021

Quantidade de Itens: 2

Laryssa Andrade S. F. Dias
Secretaria Municipal de Saúde
IPIAÚ - BA
Telefone: 5.515.1601/2020

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

02



FOLHA DE ROSTO SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITA MUNICIPAL
MARIA DAS GRAÇAS C. MENDONÇA

Nº da FR ⁸⁹ /2021
DATA: 22/06/2021

DESPACHO:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2019 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Autorizo aditivo de prazo do contrato 110/2019, conforme parecer jurídico Ipiaú/BA, 22/06/2021.

Mendonça

Solicito aditivo de prazo de Contrato nº 110/2019 referente a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais pelo período de (12 meses), cujo objeto do presente contrato é a prestação de serviço de seguro para veículos: 01 Microonibus de placa PLR 6C73 e 01 Microonibus de placa PLR 7C40, que finda em 19/07/2021.

Saliento que o objeto deste contrato é necessário para garantia de serviços e segurança para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde.

Destaco que a solicitação é referente ao aditivo de prazo e renovação de apólice do seguro e cobertura dos veículos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.486,20 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Com apreço,

Laryssa Andrade S. F. Dias
Secretaria Municipal de Saúde
IPIAÚ - BA
Decreto nº 5.515, de 16/01/2020

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Secretária de Saúde
Ipiaú-BA
Decreto nº 5.515, de 16/01/2020



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2019

Justifica-se o aditivo do Contrato nº 110/2019 firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais com a Prefeitura de Ipiaú-BA por meio do Fundo Municipal de Saúde, destaco a importância de manter o contrato em vigência, por se tratar de fornecimento de serviços de seguros para veículos: 01 Microonibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microonibus de Placa PLR 7C40 pertencentes a Secretaria de Saúde.

Saliento que apólice do Seguro dos veículos supracitados, possui vigência até o dia 19/07/2021, e o aditivo do contrato nº 110/2019 tem a finalidade de prorrogar o prazo e renovar a apólice dos veículos.

Considerando que os veículos em questão realizam diversas viagens e se deslocam entre cidades no transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), ressaltando que o seguro veicular visa preservar os bens públicos, assegurando-os contra danos que possam eventualmente ocorrer.

Considerando que cabe ao poder público zelar pelos bens adquiridos, zelando também pela vida do condutor e passageiros que estão em deslocamento nos veículos, assegurando-os para danos corporais, danos materiais, danos morais, morte ou invalidez, assistência 24 horas, compreendido: guincho, socorro mecânico, cobertura completa para os vidros com inserção de franquia.

Diante do exposto, saliento que buscamos por meio da Secretária de Saúde ofertar a melhor qualidade nos serviços públicos de saúde aos munícipes e destacando sempre a transparência nas ações de gestão pública.

Ipiaú-BA, 22 de Junho de 2021


Larissa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária de Saúde
Ipiaú/BA
Decreto 5515, 16/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Juracy Magalhães, s/n – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA
Tel.:(73)3531-3251
E-mail: saudeipiau20@hotmail.com

Ipiaú-BA, 22 de Junho de 2021

OFICIO GAB. SEC. nº 130 /2021

À EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE DO CONTRATO Nº 110/2019 – EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Prezados,

Meus cumprimentos, ao tempo em que considerando a proximidade do término do Contrato nº 110/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cujo prazo findará em 19/07/2021. Este contrato refere-se à serviços de seguros de veículos: 01 Microonibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microonibus de Placa PLR 7C40 da Secretaria de Saúde. Solicito prorrogação do Contrato pelo período de **12 MESES** a partir da data final deste contrato.

Saliento que a apólice do seguro e cobertura dos veículos deverá cumprir normalmente o período anual determinado no contrato.

Aguardo manifestação do pleito, ao tempo em que agradeço a presteza.

Com apreço,

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS

Secretária de Saúde

Ipiaú-BA

Decreto nº 5.515, de 16/01/2020

Laryssa Andrade S. F. Dias
Secretaria Municipal de Saúde
Ipiaú-BA
Decreto nº 5.515, 16/01/2020

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE

REF.: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO SEGURO (AUTO - 04.531.10332877
- VENCIMENTO EM 19/07/2021)

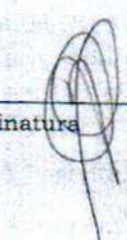
CONTRATO Nº 110/2019

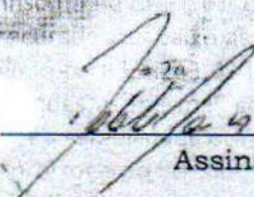
Prezados Senhores,

A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ. 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 Campos Elíseos / SP, através de seus procuradores abaixo assinados, vem informar o interesse em prorrogar a apólice nº 04.531.10332877, com o prêmio de R\$ 4.243,02 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, e Dois Centavos) por mais 12 meses, mantidas as mesmas condições, cláusulas e coberturas, desde que não ocorram sinistros que possa comprometer a estabilidade ora apresentada.

Destacamos que temos interesse na prorrogação, desde que atendido os limites conforme previsto na Legislação vigente. Análise que deve estar devidamente fundamentada e autorizada no processo administrativo pelo superior competente, da respectiva prorrogação.

São Paulo, 08 de Julho de 2021.

Assinatura 

Assinatura 

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.540.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.409-77

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE

REF.: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PRORROGAÇÃO SEGURO (AUTO - 04.531.10332869
- VENCIMENTO EM 19/07/2021)

CONTRATO Nº 110/2019

Prezados Senhores,

A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ. 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 Campos Elíseos / SP, através de seus procuradores abaixo assinados, vem informar o interesse em prorrogar a apólice nº **04.531.10332869**, com o prêmio de R\$ **4.243,02** (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais, e Doís Centavos) por mais 12 meses, mantidas as mesmas condições, clausulas e coberturas, desde que não ocorram sinistros que possa comprometer a estabilidade ora apresentada.

Destacamos que temos interesse na prorrogação, desde que atendido os limites conforme previsto na Legislação vigente. Análise que deve estar devidamente fundamentada e autorizada no processo administrativo pelo superior competente, da respectiva prorrogação.

São Paulo, 08 de Julho de 2021.

Assinatura



MARIA OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.278-71

Assinatura



Roberto de Souza D'Á
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.409-72



COTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS
Rua Ângelo Jaqueira, n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú-BA – Telefone (73) 3313-2020

GENTE SEGURADORA S.A.



Olá,
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU
Apresentamos o orçamento para o seu veículo.



gente

seguradora

Gente Auto

Proteção para o seu carro e economia para você. O Gente Auto é um produto de fácil contratação, que garante a proteção do seu carro em caso de imprevistos. Atende os danos causados ou sofridos em veículos, além de garantir a reposição do bem decorrente de roubo ou furto.



CALCULO SEGURO AUTOMÓVEL - LIC 22896

ORGÃO PÚBLICO:

Nome do Segurado(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU

DADOS DO CORRETOR

Corretor	Telefone	Código	E-mail
AXO CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	(77)981130210		licitacoes@axocorretora.com

VIGÊNCIA DO SEGURO:

12 MESES

Item	Marca/Modelo	Ano F.	Ano M.	Placa	Cobertura veículo	Franquia R\$	Prêmio por item
1	VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMICRO E O	2019	2020	PLR6C73	R\$ 254.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 6.827,98
2	VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMICRO E O	2019	2020	PLR7C40	R\$ 254.000,00	R\$ 15.300,00	R\$ 6.827,98

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas	
BASICA - 01-COMPREENSIVA	Conforme acima
RESP CIVIL DANOS MATERIAIS	100.000,00
RESP CIVIL DANOS CORPORAIS	100.000,00
DANOS MORAIS	10.000,00
APP: MORTE / INVALIDEZ	10.000,00
ASSISTÊNCIA Completa 24hs GUINCHO, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO. - km ilimitado	

VIDROS: LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS.

Franquia: 900,00 para vidros, 150,00 para retrovisores, faróis e lanternas.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Custo de Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)
R\$ 13.655,96	0,00	0,00	R\$ 13.655,96

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que manteremos válida do presente calculo por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.
Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato.
Informamos que as condições gerais do seguro se encontram disponíveis no site: www.genteseguradora.com.br
Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Processo SUSEP nº 15414.000055/2005-48.

ATENÇÃO: A cobertura securitária só estará garantida após a assinatura do contrato e/ou emissão da empenho, e condicionado a confirmação da seguradora.

Porto Alegre-RS 30 de Junho de 2021

GENTE SEGURADORA S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LÓGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
--	----------------------	----------------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **10:11:09** (data e hora de Brasília).

25

**ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO**

6 mensagens

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>

23 de junho de 2021 14:30

A/C: Setor Comercial

Conforme nos foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde a prestação de serviços relativos a seguro de veículo, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município**. Segue em anexo solicitação orçamentária no formato PDF e Excel (com fórmulas para agilizarmos as cotações).

Solicitamos que a cotação seja devidamente preenchida com CARIMBO do CNPJ, assinatura em TODAS as páginas, data de validade da cotação (maior prazo possível devido a tramitação interna do processo) e data da emissão (localizada na última página da solicitação)

Requeremos que o orçamento seja realizado em papel timbrado da empresa, caso não seja possível, pode ser feito na solicitação de orçamento em anexo.

Certos do comprometimento e agilidade, aguardamos o envio emergencial do orçamento.

--
Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Ipiá/Bahia
73-3313-2020
comprassaudeipiau@gmail.com

2 anexos

 **COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- PDF.pdf**
18K

 **COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- EXCEL.xls**
12K

AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

23 de junho de 2021 15:08

Prezados, Boa tarde!

Os veículos não constam na tabela FIPE, por gentileza se possível enviar as notas fiscais dos veículos ou enviar os valores, para colocarmos os valores dos casco como 'valor determinado'.

att,
Ariel Felipe

12



Enoque Prazeres
Consultor de Negócios

CORRETORA DE SEGUROS Tel: 71 98805 1142 / 77 98113 0210
E-mail: licitacoes@axocorretora.com



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:54
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a063f0fe-8dfe-4b2c-98ec-b4664b772388

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>

23 de junho de 2021 15:22

Segue em anexo Nota Fiscal dos veículos, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PLR 6C73.pdf
715K

PLR 7C40.pdf
710K

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>

29 de junho de 2021 08:18

Bom dia!

Estou no aguardo da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>

30 de junho de 2021 08:46

Prezado,

Por gentileza, estou no aguardo da proposta!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AXO Corretora Licitações <licitacoes@axocorretora.com>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

30 de junho de 2021 10:09

Bom dia

Segue a cotação solicitada.

Att,



Enoque Prazeres
Consultor de Negócios

CORRETORA DE SEGUROS Tel: 71 98805 1142 / 77 98113 0210
E-mail: licitacoes@axocorretora.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30.06 Proposta de DISPENSA Gente Seguradora - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU.pdf
399K



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS
Rua Ângelo Jaqueira, n. 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone (73) 3313-2020

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

São Paulo, 29 De Junho 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU- BA.
Ref.: Contratação Direta

Apresentamos à Dispensa elaborada para contratação de serviços securitários para o ramo de Automóvel, pertencentes ao patrimônio. Pelo período de 12 meses, conforme condições apresentadas pelo segurado.

SEGURADORA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Endereço Sede: Av. Das Nações Unidas, 14.261, 29º andar, Vila Gertrudes – CEP 04.794-000 - São Paulo CNPJ: 61.074.175/0001-38
CONTATO:	Raul Silva (31) 3073-7399 / e-mail: negocios@hembseguros.com.br
VIGÊNCIA DO SEGURO	29/06/2021 A 29/06/2022 - 12 (doze) meses
VALIDADE DA PROPOSTA	20 (vinte) dias

ITEM	MARCA	MODELO	ANO MODELO	CHASSI	FRANQUIA	VALOR ESTIMADO
					(R\$)	(R\$)
1	FIAT	MICROONIBUS DE PLACA PLR 6C73, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAM: 01192062598; CHASSI: 9532M52PXL003794, COR: BRANCO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	2019/2019	9532M52PXL003794	R\$ 7.261,60	R\$ 5.287,76

5

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MEINDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/epp/validadoc/seam/Código.do.documento-6bb473fc-496a-4497-9c7b-4031b6221b91>



2		<p>MICROONIBUS DE PLACA PLR 7C40, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAM: 01191576878, CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: BRANCO. COMBUSTIVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>	2019/2019	9532M52P8LR003518	R\$ 7.261,60	R\$ 5.287,76
---	--	--	-----------	-------------------	--------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 10.575,52 (Dez mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois centavos)

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

MAPFRE SEGUROS
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
------------------------------------	-----------------	-------------------------------------

CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRÚDES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 10:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12



ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO

3 mensagens

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

23 de junho de 2021 14:33

A/C: Setor Comercial

Conforme nos foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde a prestação de serviços relativos a seguro de veículo, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.** Segue em anexo solicitação orçamentária no formato PDF e Excel (com fórmulas para agilizarmos as cotações).

Solicitamos que a cotação seja devidamente preenchida com CARIMBO do CNPJ, assinatura em TODAS as páginas, data de validade da cotação (maior prazo possível devido a tramitação interna do processo) e data da emissão (localizada na última página da solicitação)

Requeremos que o orçamento seja realizado em papel timbrado da empresa, caso não seja possível, pode ser feito na solicitação de orçamento em anexo.


Certos do comprometimento e agilidade, aguardamos o envio emergencial do orçamento.

--
Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza
Setor de Compras da Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Ipiá/Bahia
73-3313-2020
comprassaudeipiau@gmail.com

2 anexos

 COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- EXCEL.xls
12K

 COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- PDF.pdf
18K

Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

23 de junho de 2021 14:34

Boa tarde!

Prezados,

Para que possamos dar continuidade, pedimos a gentileza de nos informar:

- A estimativa é para possível abertura de Processo Licitatório ou uma Contratação Direta?

- Qual o número do CNPJ que será emitida a futura apólice de seguros?

Certa de sua atenção, desde já agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

23 de junho de 2021 14:45

Prezados,

O setor de compras realiza o recebimento dos orçamentos, a modalidade de aquisição é decidida pela Procuradoria. Porém, devido a quantidade de veículos desse orçamento, é uma **provável** dispensa de licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RES: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO --- DISPENSA**

3 mensagens

Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Cc: negocios@hembseguros.com.br, cotacao@br.hembseguros.com.br

23 de junho de 2021 15:00

Boa tarde!!

Prezados,

Solicitação recepcionada e encaminhada aos cuidados da equipe responsável, que nos lê em cópia e estarão seguindo com o pedido de cotação, para a contratação direta.

Quaisquer dúvidas, podem falar diretamente com eles (Raul e Marco Antônio) através do telefone (31) 3073-7300 e e-mails negocios@hembseguros.com.br; cotacao@br.hembseguros.com.br;

Desde já, agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,



HEMB
seguros e certificação digital
www.hembseguros.com.br

Marley Santos | Contatos e Estimativas
31 3073-7300 . 31 9 9931-1277
contatos@br.hembseguros.com.br
R. Anhangá, 230 . Balro Caçara . BH/MG . Brasil . CEP.: 30770-390

De: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:46
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO

Prezados,

O setor de compras realiza o recebimento dos orçamentos, a modalidade de aquisição é decidida pela Procuradoria. Porém, devido a quantidade de veículos desse orçamento, é uma **provável** dispensa de licitação.

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:34, Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br> escreveu:

Boa tarde!



Prezados,

Para que possamos dar continuidade, pedimos a gentileza de nos informar:

- A estimativa é para possível abertura de Processo Licitatório ou uma Contratação Direta?
- Qual o número do CNPJ que será emitida a futura apólice de seguros?

Certa de sua atenção, desde já agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,



De: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:33

Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO

A/C: Setor Comercial

Conforme nos foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** a **prestação de serviços relativos a seguro de veículo, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município**. Segue em anexo solicitação orçamentária no formato PDF e Excel (com fórmulas para agilizarmos as cotações).

Solicitamos que a cotação seja devidamente preenchida com CARIMBO do CNPJ, assinatura em TODAS as páginas, data de validade da cotação (maior prazo possível devido a tramitação interna do processo) e data da emissão (localizada na última página da solicitação)

Requeremos que o orçamento seja realizado em papel timbrado da empresa, caso não seja possível, pode ser feito na solicitação de orçamento em anexo.



Certos do comprometimento e agilidade, aguardamos o envio emergencial do orçamento.

--

Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipiaú/Bahia

73-3313-2020

comprassaudeipiau@gmail.com

--

Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipiaú/Bahia

73-3313-2020

comprassaudeipiau@gmail.com

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

29 de junho de 2021 08:18

Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Cc: Negócios | HEMB Seguros <negocios@hembseguros.com.br>, cotacao@br.hembseguros.com.br

Bom dia!

Por gentileza, estou no aguardo do orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Negócios | HEMB Seguros <negocios@hembseguros.com.br>

29 de junho de 2021 10:47

Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>, Contatos | HEMB Seguros

<contatos@br.hembseguros.com.br>

Cc: cotacao@br.hembseguros.com.br

Prezados, bom dia!

Segue em anexo as propostas conforme solicitado.

Fico no aguardo de um parecer favorável para efetivar a proposta.

22

Duvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PROPOSTA - .pdf

232K



CONTRATAÇÃO DIRETA MAPFRE -29-06.pdf

180K



22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS
Rua Ângelo Jaqueira, n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiá-BA – Telefone (73) 3313-2020

SEGUROS SURA S.A.



Belo Horizonte, 29 de Junho de 2021

Setor de Compras e Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU- BA**PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionado objetivando a prestação dos serviços a essa Autarquia. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente Contratação Direta de referente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU- BA e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA:	10 (dez) dias a contar desta data;
FORMA DE PAGAMENTO:	Até 30 (Trinta) dias, contado do recebimento da apólice.
VIGÊNCIA:	12 meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	Marcelo Pozzi Pestana , brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67; E-mail: contratos.licitacao@segurossura.com.br ; Telefone (11)3556-7000
CONTATO / E-MAIL – ENVIO DO CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO	Tel.: (31) 3073-7300 / Fax.: (31) 3073-7300 / E-mail: negocios@hembseguros.com.br

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E COBERTURAS DO SEGURO

Item	Especificações	Quant	Franquia máxima aceitável	Prêmio máximo unitário aceitável	Prêmio máximo total aceitável
1	MICROONIBUS DE PLACA PLR 6C73, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAM: 01192062598; CHASSI: 9532M52PXL003794, COR: BRANCO, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1	R\$ 3.750,00	R\$ 2.657,02	R\$ 2.657,02

Seguros SURA

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000
www.segurossura.com.br

25



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: https://e.ctm.br.gov.br/epb/validaDoc.seam Código do documento: 6bb473fc-a96a-4a97-9c7b-4031b6221b91

2	MICROONIBUS DE PLACA PLR 7C40, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAM: 01191576878, CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: BRANCO. COMBUSTIVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	1	R\$ 3.750,00	R\$ 2.657,02	R\$ 2.657,02
TOTAL					R\$ 5.314,04

VALOR TOTAL: R\$ 5.314,04 (Cinco Mil Trezentos e Quatorze reais e Quatro Centavos).

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

- Para garantir um atendimento ágil, a Seguros SURA disponibiliza o serviço de Assistência 24 horas através do telefone 3003 7727 (principais capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 704 9399 (demais regiões). Para Assistência Escolar, ligue para 0800 777 0989 (todas as regiões).
- Você também poderá utilizar nosso canal digital. Entre em contato pelo WhatsApp no 0800 704 9399 (Serviço disponível somente para Auto, Residencial e Empresarial).

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens.

DECLARO: não possuímos em seu quadro de pessoal de forma direta ou indiretamente servidores públicos do âmbito Municipal, Estadual ou Federal que estejam exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9o da Lei 8666/93).

Atenciosamente,

Contato para fechamento ou dúvidas

Raul Silva

Telefone (31) 3073-7300

SEGUROS SURA S/A
33.065.699/0001-27

26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 12995	COMPLEMENTO ANDAR 4
------------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN NOVO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rafael.araujo@br.rsagroup.com	TELEFONE (11) 3556-7000/ (11) 3556-7090
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO**

3 mensagens

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

23 de junho de 2021 14:33

A/C: Setor Comercial

Conforme nos foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde a prestação de serviços relativos a seguro de veículo, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município**. Segue em anexo solicitação orçamentária no formato PDF e Excel (com fórmulas para agilizarmos as cotações).

Solicitamos que a cotação seja devidamente preenchida com CARIMBO do CNPJ, assinatura em TODAS as páginas, data de validade da cotação (maior prazo possível devido a tramitação interna do processo) e data da emissão (localizada na última página da solicitação)

Requeremos que o orçamento seja realizado em papel timbrado da empresa, caso não seja possível, pode ser feito na solicitação de orçamento em anexo.

Certos do comprometimento e agilidade, aguardamos o envio emergencial do orçamento.

Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Ipiaú/Bahia
73-3313-2020
comprassaudeipiau@gmail.com

2 anexos

 COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- EXCEL.xls
12K

 COTAÇÃO SEGURO MICROONIBUS- PDF.pdf
18K

Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

23 de junho de 2021 14:34

Boa tarde!

Prezados,

Para que possamos dar continuidade, pedimos a gentileza de nos informar:

- A estimativa é para possível abertura de Processo Licitatório ou uma Contratação Direta?

28

- Qual o número do CNPJ que será emitida a futura apólice de seguros?

Certa de sua atenção, desde já agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,



HEMB
seguros e certificação digital
www.hembseguros.com.br

Marley Santos | Contatos e Estimativas
☎ 3073-7300 . ☎ 9 9931-1277
contatos@br.hembseguros.com.br

R. Anhangá, 230 . Bairro Calçara . BH/MG . Brasil . CEP: 30770-390

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

23 de junho de 2021 14:45

Prezados,

O setor de compras realiza o recebimento dos orçamentos, a modalidade de aquisição é decidida pela Procuradoria. Porém, devido a quantidade de veículos desse orçamento, é uma **provável** dispensa de licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RES: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO --- DISPENSA

3 mensagens

Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Cc: negocios@hembseguros.com.br, cotacao@br.hembseguros.com.br

23 de junho de 2021 15:00

Boa tarde!!

Prezados,

Solicitação recepcionada e encaminhada aos cuidados da equipe responsável, que nos lê em cópia e estarão seguindo com o pedido de cotação, para a contratação direta.

Quaisquer dúvidas, podem falar diretamente com eles (Raul e Marco Antônio) através do telefone (31) 3073-7300 e e-mails negocios@hembseguros.com.br; cotacao@br.hembseguros.com.br;

Desde já, agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente.,



Marley Santos | Contatos e Estimativas

(31) 3073-7300 - (31) 9 9931-1277

contatos@br.hembseguros.com.br

R. Anhangá, 230 - Bairro Calçara - BH/MG - Brasil - CEP - 30770-390

De: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:46
Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO

Prezados,

O setor de compras realiza o recebimento dos orçamentos, a modalidade de aquisição é decidida pela Procuradoria. Porém, devido a quantidade de veículos desse orçamento, é uma **provável** dispensa de licitação.

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:34, Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br> escreveu:

Boa tarde!

30



Prezados,

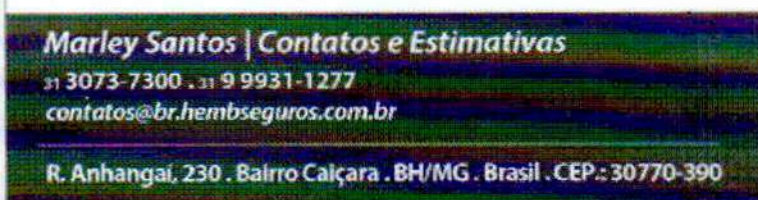
Para que possamos dar continuidade, pedimos a gentileza de nos informar:

- A estimativa é para possível abertura de Processo Licitatório ou uma Contratação Direta?
- Qual o número do CNPJ que será emitida a futura apólice de seguros?

Certa de sua atenção, desde já agradecemos!

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,,



De: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:33

Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO DE VEÍCULO

A/C: Setor Comercial

Conforme nos foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde a prestação de serviços relativos a seguro de veículo, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município.** Segue em anexo solicitação orçamentária no formato PDF e Excel (com fórmulas para agilizarmos as cotações).

Solicitamos que a cotação seja devidamente preenchida com CARIMBO do CNPJ, assinatura em TODAS as páginas, data de validade da cotação (maior prazo possível devido a tramitação interna do processo) e data da emissão (localizada na última página da solicitação)

Requeremos que o orçamento seja realizado em papel timbrado da empresa, caso não seja possível, pode ser feito na solicitação de orçamento em anexo.



Certos do comprometimento e agilidade, aguardamos o envio emergencial do orçamento.

Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipiaú/Bahia

73-3313-2020

comprassaudeipiau@gmail.com

Atenciosamente,

Raissa Pereira Souza

Setor de Compras da Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipiaú/Bahia

73-3313-2020

comprassaudeipiau@gmail.com

Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>

29 de junho de 2021 08:18

Para: Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Cc: Negócios | HEMB Seguros <negocios@hembseguros.com.br>, cotacao@br.hembseguros.com.br

Bom dia!

Por gentileza, estou no aguardo do orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Negócios | HEMB Seguros <negocios@hembseguros.com.br>

29 de junho de 2021 10:47

Para: Compras Saúde <comprassaudeipiau@gmail.com>, Contatos | HEMB Seguros

<contatos@br.hembseguros.com.br>

Cc: cotacao@br.hembseguros.com.br

Prezados, bom dia!

Segue em anexo as propostas conforme solicitado.

Fico no aguardo de um parecer favorável para efetivar a proposta.


Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PROPOSTA - .pdf**
232K

 **CONTRATAÇÃO DIRETA MAPFRE -29-06.pdf**
180K





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS
Rua Ângelo Jaqueira, n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáu-BA – Telefone (73) 3313-2020

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO

(TENDO POR BASE A PESQUISA DE MERCADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
MAPA DE PREÇOS PESQUISADOS
COTAÇÃO: 279/2021
Relação do(s) item(ns) que faz(em) parte da cotação
1 - LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A SEGURO

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	GENTE SEGRADORA AS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	SEGUROS SURA S.A.	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	PREÇO REFERENCIAL	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
36352	MICROONIBUS DE PLACA PLR 6C73, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAL: 01192062598; CHASSI: 9532M52PXL003794, COR: BRANCO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1	R\$ 6.827,98	R\$ 5.287,76	R\$ 2.657,02	R\$ 4.243,10	R\$ 4.753,97	R\$ 4.235,46
36353	MICROONIBUS DE PLACA PLR 7C40, ANO 2019, MODELO: V8L, RENAVAL: 01191576878, CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: BRANCO. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1	R\$ 6.827,98	R\$ 5.287,76	R\$ 2.657,02	R\$ 4.243,10	R\$ 4.753,97	R\$ 4.235,46
VALOR TOTAL				R\$ 13.655,96	R\$ 10.575,52	R\$ 5.314,04	R\$ 8.486,20	R\$ 9.507,93	R\$ 8.470,92

OBSERVAÇÕES

INFORMO QUE RECEBEMOS AS COTAÇÕES DAS EMPRESAS: GENTE SEGRADORA AS, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. E SEGUROS SURA S.A SENDO ASSIM, A EMPRESASEGUROS SURA S.A. APRESENTOU O MENOR PREÇO NO TOTAL DE R\$: 5.314,04 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Ipiáú, 09 de Julho de 2021

ERNANI SOUZA SANTOS
 DIRETORA DE DEPTO. DE PLANEJAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
 MATRICULA 6527

35



CONTRATO Nº 110/2019



CONTRATO Nº 110/2019

002131

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.208.165/0001-70, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **Meirinha Alves Domingues**, maior, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04995085-13 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 921.962.925-91, doravante denominado INTERVENIENTE, e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à AV Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP. 01.205-001, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. **Roberto de Souza Dias**, inscrito no CPF nº. 115.838.468-83, aqui denominada CONTRATADA, decorrente da dispensa de licitação de nº 050/2019, com lastro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos encontram-se reunidos no processo administrativo de nº 128/2019 - COPEL, que se regerá pelas suas normas, pela referida lei e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro para veículos, mediante autorização prévia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú/Bahia, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da Dispensa de licitação de nº 050/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$ 8.486,20** (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para fornecimento do objeto de acordo com a tabela abaixo:

LOTE I					
Ônibus, Micro-ônibus e Vans					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MICROONIBUS de placa PLR 6C73, ANO 2019 Modelo: VBL, Renavam: 01192062598; CHASSI:9532M52PXL003794, COR: branco. Combustível: Diesel. Cobertura compreensiva – importância segurada em 100% da FIPE; Valor segurado para danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor segurado para danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Valor segurado para danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Valor morte e invalidez de passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Assistência 24 (vinte e quatro) horas, compreendido: guincho (quilometragem livre), socorro mecânico; Cobertura completa para os vidros, com inserção de franquia. VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Unid.	01	4.243,10	4.243,10
2	MICROONIBUS de placa PLR 7C40, ANO 2019 Modelo: VBL, Renavam: 01191576878 CHASSI: 9532M52P8LR003518, COR: branco. Combustível: Diesel. Cobertura compreensiva – importância segurada em 100% da FIPE; Valor segurado para danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);	Unid.	01	4.243,10	4.243,10



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 82c3f11c-8880-4816-b93b-9e210090f51e
Processo: 1865/2019 - Doc. 1244 - Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1ed13ba1-1295-4def-8c8f-b1e116135a1 - 02/09/2019 08:56:56

10.000

Valor segurado para danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
Valor segurado para danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Valor morte e invalidez de passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Assistência 24 (vinte e quatro) horas, compreendido: guincho (quilometragem livre), socorro mecânico; Cobertura completa para os vidros, com inserção de franquia.

VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.486,20 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.08.08	2029/2065	33.90.39	02

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS

4.1. Os serviços, objetos deste contrato deverão ser realizados no endereço indicado na Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço- OS, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da respectiva AF.

4.1.1. Os serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser realizados, conforme está explícito no Termo de referência.

4.2. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital da **Dispensa de licitação de n.º 050/2019** e seus anexos e na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

4.3. Na conclusão dos serviços deverão estar acompanhados da Apólice e do recibo, onde constem o número do processo, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto da Apólice e do recibo.

4.4. O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços entregues, efetuando o respectivo atesto na da Apólice e do recibo.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na da Apólice e do recibo o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú.

4.5. No caso de rejeição do serviço, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer os serviços rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o novo serviços ser realizado sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do CONTRATADO, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A

38



002132


821500

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.1.1. Compete ainda a CONTRATADA:

- a) A contratada deverá manter contato telefônico 24hs para comunicação com a Contratante;
- b) A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- c) A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- d) A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- e) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- g) Em caso de sinistro ou acidente, a Contratada disponibilizará veículo reserva durante todo o período em que o veículo segurado se encontrar em oficina credenciada para os reparos. O veículo reserva deverá ser o de modelo compatível com o veículo segurado. O disposto neste item dar-se-á conforme regulamenta a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) órgão que rege as Cias de Seguros no País, aplicando-se às características de cada categoria de veículo e ao tipo de ocorrência a ser acionada, tudo dentro das normas e padrões pertinentes;
- h) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- l) Listar e disponibilizar, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias, exceto se a contratada justificar a necessidade de maior prazo;


2
N
39



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 82c3ff1c-88a0-4816-b93b-9e210c90f51e
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed13ba1-1295-4def-8ef1-b1e1f16135a1

500300
002133

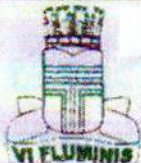
- o) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- u) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; e
- w) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Termo de Referência da **Dispensa de licitação de n.º 050/2019**.

6.2. Da responsabilidade do **CONTRATANTE**: A Administração prestará a **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

6.2.1. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- d) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- h) Notificar a Contratada da aceitação definitiva do(s) serviço(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
- i) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- j) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- k) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato; e
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

40



002134

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.3. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados.
- c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- d) Registrar as queixas/reclamações dos comensais para serem analisadas.
- e) Aprovar as faturas de fornecimento somente dos serviços efetivamente realizados.
- f) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais; e
- g) Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, ficará designado um servidor, lotado na pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para o fim específico de acompanhar a execução do objeto do presente Contrato de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto do Contrato, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados;
- b) Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente; e
- c) A Administração indicará para acompanhar e fiscalizar um representante conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://efp.br.gov.br/eppp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=82c311c-88a0-4816-b93b-9e210c90f51e>
Processo em: <https://efp.br.gov.br/eppp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=82c311c-88a0-4816-b93b-9e210c90f51e>
Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS CESAR MENDONÇA - 02/09/2019 08:56:56

002135

9.2. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.4. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Termo de Referência da **Dispensa de licitação de n.º 050/2019**, constante do Processo Administrativo n.º 128/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento recibo, por parte de pessoa habilitada para tal.

11.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item 2, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;



002136
151500

- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.2.2. Multa:
 - I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.
 - III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:
- 12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e deste contrato;
- 12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

[Handwritten signature]
43



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://pqi.mg.gov.br/epq/vvalidador/assinado>
Código do documento: 82c3f1fc-8880-4816-b93b-9c210c90051e - 02/09/2019 08:56:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epq/validador/assinado>
Código do documento: 1ed13ba1-f295-4def-8c1f-b1e1f16135a1

12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

021500
002137

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

16.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

16.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

16.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

16.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

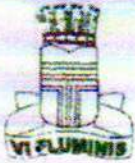
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
 ESTADO DA BAHIA
 GABINETE DA PREFEITA
 Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45.570-000, Ipiáú/BA – Tel. (73) 3313-2022



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
 Acesse em: https://eppm.ba.gov.br/eppm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=82e3ff1e-088d-4816-b93b-9e210e90051e-02/09/2019 08:56:56
 Acesse em: https://eppm.ba.gov.br/eppm/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1ed13a1-f295-4def-8ef-b1e1f1615a1

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

- 002138

Ipiáú-BA, 12 de Julho de 2019.

Maria das Graças Cesar Mendonça
MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
 Prefeita Municipal de Ipiáú
 CONTRATANTE

Meirinha Alves Domingues
MEIRINHA ALVES DOMINGUES
 Secretária Municipal de Saúde
 INTERVENIENTE

Neide Oliveira Souza
NEIDE OLIVEIRA SOUZ.
 PROCURADORA
 RG: 28.545.390-6
 CPF: 038.889.305-29

Roberto de Souza Dias
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 Roberto de Souza Dias
 CONTRATADA

Renato Henrique P. Nascimento
Renato Henrique P. Nascimento
 Procurador
 RG: 30.111.111-SSP/SP
 CPF: 111.111.111-40

TESTEMUNHAS:

1º *Welton Moreira Dos Santos*
Welton Moreira Dos Santos
 RG: 54.693.645-3 CPF Nº _____ RG Nº _____
 CPF: 038.889.305-29

2º *[Handwritten Signature]*
 CPF Nº 032.03.475-02 RG Nº _____

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de n.º 110/2019, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em 12/07/19

Assinatura
[Handwritten Signature]
 Nome
Isabelle Veloz Dias de Araújo
 Carimbo
 Decreto nº 4.997
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

45



Nº 110/2019

002139



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

Dispensa de Licitação nº 050/2019

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Nº do Contrato – 110/2019

Processo Administrativo nº 128/2019

Nome da Contratante/CNPJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ - CNPJ: 11.208.165/0001-70.

Nome do Contratado/CNPJ – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à AV Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP. 01.205-001, São Paulo - SP.

Objeto – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de seguro para veículos, mediante autorização prévia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú/Bahia.

Prazo e Vigência – 12 de julho de 2019 a 12 de julho de 2020.

Data da Homologação – 12 de julho de 2019.

Valor global - R\$ 8.496,20 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

46



TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 110/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

1.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 110/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPIAÚ E, DE OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Maria das Graças César Mendonça**, portadora do CPF de n.º 248.139.665-00 e do RG de n.º 01.827.832/49, como **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ**, inscrito no CPNJ: 11.208.165/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias, portadora do CPF nº 022.233.015-50, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP: 01205-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço seguradoras para assegurar o veículo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú, de n.º 110/2019, firmado em 12/07/2019, conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de n.º 055, de 01/07/2020, nos termos das cláusulas a seguir dispostas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, passando o presente contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato ora aditado passa para R\$ 16.972,40 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), correspondentes à soma dos dispêndios de 12 (doze) meses, de R\$ 8.486,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), acrescidos do estimado por força do presente aditivo, de R\$ R\$ 8.486,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão, no exercício de 2020, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	AÇÃO	NATUREZA	FONTES
03.08.08	2029	33.90.39	02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditivo passa a vigor a partir de 13 de julho de 2020.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiáú-Bahia, 10 de julho de 2020.


MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR MENDONÇA
Pelo Município de Ipiáú
CONTRATANTE

48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE**

**1.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 110/2019**

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipiáú
INTERVENIENTE

Laryssa Andrade S.F. Dias
Secretaria Municipal de Saúde
Ipiáú - BA
CPF: 9.515, 16.072-20

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA-205408
56951

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:1158384688
3

Assinatura digital por meio de certificado eletrônico
DO C.A.B. - IPIAÚ, no âmbito do
sistema de assinatura digital
de documentos eletrônicos
emitidos em 10/07/2020
Município de IPIAÚ - BA
CPF: 1158384688
Data: 2020.07.10 14:22:43-03:05

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

ASSINATURA
DIGITAL
VISTO
CONTROLE
INTERNA

TESTEMUNHAS

1. Eltonnei Jucunã dos S. Cav CPF: 941.721.505-00
2. Mathus B. Torres CPF: 935.213.405-20

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Emitimos parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiáú - Bahia, 10 de julho de 2020.


Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 4.997
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ





EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO CONTRATO 110-2019- SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 110/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Relativos ao Seguro de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Ipiáú/Bahia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiáú
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ: 61.198164/0001-60).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual por mais 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, passando a vigor até 31/12/2020, mantidas as demais cláusulas naquilo que não conflitarem com o aditivo em questão.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.486,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Interveniente, Sra. Larysa Andrade Santos Fernandes Dias; pelo Contratado, Roberto de Souza Dias.

Rua Angelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA – Tel. 73 33132022

Certificação Digital: BLP4S9G7-T86TIWPP-WQWJ7BVN-X9SE9YF9
Versão eletrônica disponível em: <https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

006238

2.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 110/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPIAÚ E, DE OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Maria das Graças César Mendonça, portadora do CPF de n.º 248.139.665-00 e do RG de n.º 01.827.832/49, como **CONTRATANTE**, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ, inscrito no CPNJ: 11.208.165/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias, portadora do CPF nº 022.233.015-50, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP: 01205-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço seguradoras para assegurar o veículo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú, de n.º 110/2019, firmado em 12/07/2019, aditivado em 10/07/2020, conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de n.º 102, de 16/12/2020, nos termos das cláusulas a seguir dispostas.


CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, passando o presente contrato a vigor até o dia 19/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiáú-Bahia, 30 de janeiro de 2020.


MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Pelo Município de Ipiáú
CONTRATANTE


LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipiáú
INTERVENIENTE

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde
IPIAÚ-BAHIA
Decreto Nº 6.515, 16/01/2020

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

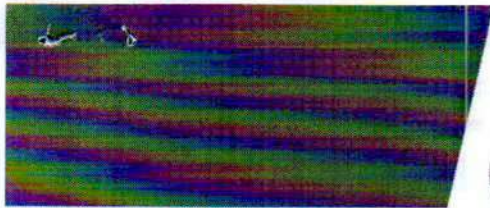

NEIDSON VIEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 29.216.899-2
CPF: 226.772.278-00


Neidson Vieira Souza
Procurador(a)
RG: 29.216.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA – Tel. 73 33132022

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: 02904310-4704-4674-221e-1677b9b939ef
11/02/2021 16:36:58
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e6ed3R-4d56-4c95-8422-04512d0b11b7

55



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e9ed310-4704-467d-421c-16777b5a3cef



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO.

CONTRATO n. 110/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Relativos ao Seguro de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Ipiáú/Bahia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiáú.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ: 61.198164/0001-60).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, passando a vigor até 19/07/2021, mantidas as demais cláusulas naquilo que não conflitarem com o aditivo em questão.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Interveniente, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias; pelo Contratado, Roberto de Souza Dias.

Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA – Tel. 73 33132022

32



CERTIDÕES NEGATIVAS

CERTIDÕES NEGATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 19370650/2021
Expedição: 22/06/2021, às 14:14:56
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9ed310-4704-467d-421c-16777b5a3cef



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:32 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **0221.AC95.D9CA.E27A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0553959 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 27/05/2021

Validade: 23/11/2021

- Tributos Abrangidos:**
- Imposto Sobre Serviços - ISS
 - Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
 - Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
 - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
 - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
 - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
- CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
- CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
- CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
- CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
- CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
- CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 2.006.668-6- Início atv :15/05/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
- CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
- CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
- CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
- CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
- CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
- CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
- CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
- CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
- CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
- CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
- CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
- CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
- CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
- CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
- CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
- CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
- CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
- CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
- CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
- CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
- CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
- CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
- CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
- CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
- CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
- CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
- CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
- CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
- CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
- CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
- CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
- CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
- CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
- CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
- CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
- CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
- CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
- CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
- CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
- CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
- CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
- CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
- CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
- CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
- CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
- CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
- CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
- CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
- CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FÁRIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
- CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
- CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
- CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
- CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
- CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
- CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
- CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
- CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
- CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
- CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
- CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
- CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
- CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
- CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
- CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
- CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
- CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

58



PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA

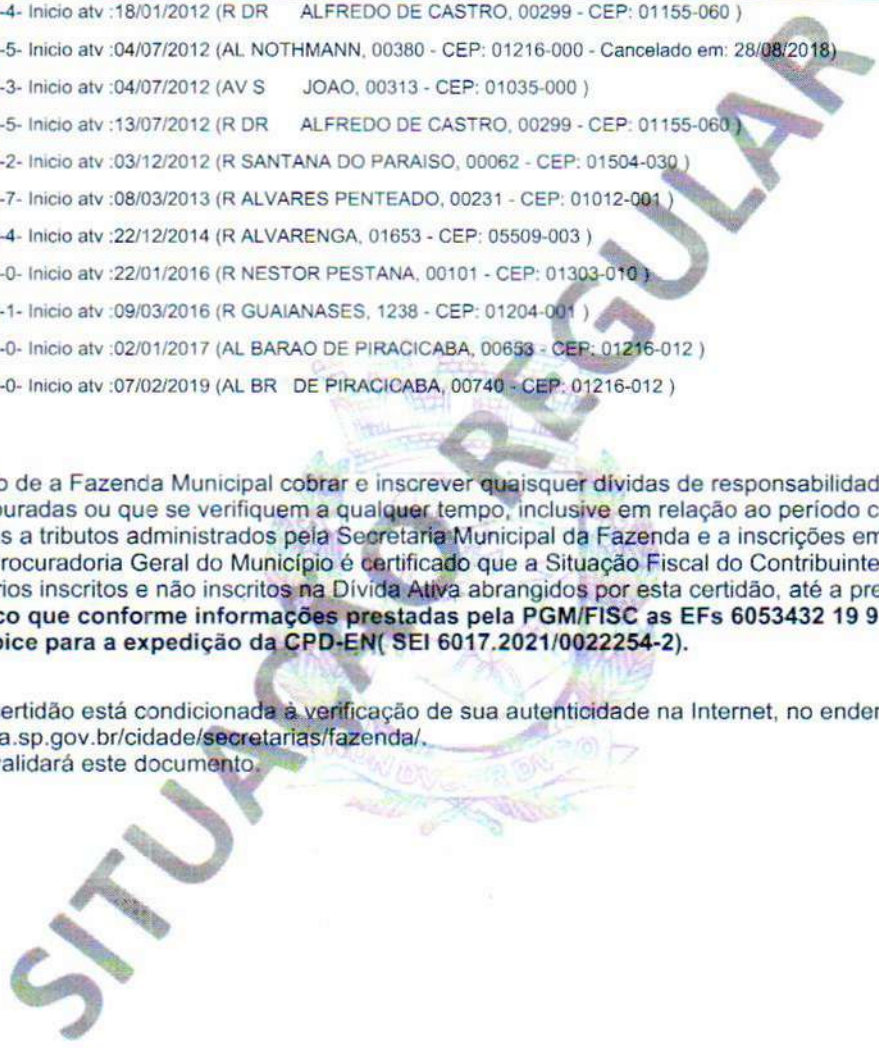
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
- CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
- CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
- CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
- CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
- CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
- CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
- CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
- CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
- CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico que conforme informações prestadas pela PGM/FISC as EFs 6053432 19 9 e 6053440 19 1 não constituem óbice para a expedição da CPD-EN(SEI 6017.2021/0022254-2).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200293353358870

Informação obtida em 22/06/2021 17:37:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

60



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
 Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9ed310-4704-4674-421c-16777b5a3cef



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
 Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
 Situação: Inscrito
 CDA
 1.299.951.154

Relativos a: IPVA
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE:
 Situação: Inscrito / Suspensão
 CDA

1.048.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
 1.048.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
 1.048.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.683,1.066.896.950,1.068.897.127,
 1.068.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,
 1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,
 1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,
 1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.633,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,
 1.072.115.733,1.072.115.766,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.115.999,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,
 1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.796,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,
 1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.897,
 1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.298,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,
 1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,
 1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.762,1.072.119.818,1.072.120.036,
 1.072.120.260,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,
 1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.540,1.072.135.618,
 1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.070,1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,
 1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,
 1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.814.141,1.130.816.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,
 1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.586,1.136.881.170,
 1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
 CNPJ: 61.198.164/0155-15 IE:
 Situação: Inscrito / Suspensão
 CDA
 1.058.096.668,1.063.678.081

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 29769735	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 28/05/2021 15:32:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP20213908694

SIGA



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II / 1000056 - 03/06/2021 às 11:27:46.
 Documento Nº: 18553813-6898 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18553813-6898>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102270706218252669954>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 102270706218252669954-1
 Data: 07/06/2021 15:23:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP41059-3QTA;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 7 de junho de 2021 15:24:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos de medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido para papel em qualquer sistema de processamento de documentos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Relativos a: Multa Ipcas
 Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
 CNPJ: 61.198.164/0001-60 IE: 108377122112
 Situação: Inscrito / Suspensão
 CDA
 1.269.649.133

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 28/05/2021 NO PGE-EXP-2021/19494. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 29769735	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 28/05/2021 15:32:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP20213908899A



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - ACESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II / 1000056 - 03/06/2021 às 11:27:46.
 Documento Nº: 18553813-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=18553813-6898>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102270706218252669954>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102270706218252669954-2
 Data: 07/06/2021 15:23:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP41060-WXWH;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
 Acesse em: <https://e:ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0c9ced310-4704-4d7d-421c-16777b533cef
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 7 de junho de 2021 15:24:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento pode ser convertido em papel por meio de autenticação no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

62



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e.ctm.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e9ed310-4704-467d-a21c-16777b5a3cef

<?xml version='1.0' encoding='utf-8' ?>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/01607

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Inscrição Estadual: 108.377.122.112 CNPJ: 61.198.164/0001-60 Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1489, Complemento: Rua Guaianases nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	
<i>REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2021/063724</i>	
<p>Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.</p>	
Finalidade: LICITAÇÃO	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98). 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados posteriormente.	
Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 24 de março de 2021.
Responsável: <p style="text-align: center;">TOMAS BOLOGNANI MARTINS AGENTE FISCAL DE RENDAS</p>	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 24 de março de 2021.

ELCIO DE SOUZA RUFINO
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 24/03/2021 às 17:44:23 e TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 25/03/2021 às 05:36:20.
Documento Nº. 15441491-1986 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15441491-1986>



SFFCER202101607A

SIGA

63



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesso em: <https://e.tcm.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e9ed310-4704-467d-421c-16777b5a3cef

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



SFPCER202101607A



Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 24/03/2021 às 17:44:23 e TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 25/03/2021 às 05:36:20.
Documento Nº 15441491-1986 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15441491-1986>

64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:55
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epj/ValidarDoc.seam> Código do documento: 0c9ed310-4704-467d-421c-16777b5a3cef



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9750175

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049191380

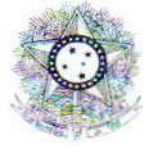


65



AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

CERTIDÃO
NEGATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 19370650/2021
Expedição: 22/06/2021, às 14:14:56
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

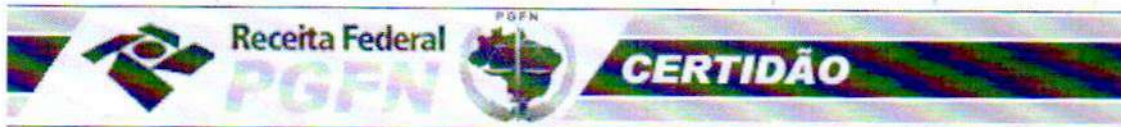
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 61.198.164/0001-60

Data da Emissão : 22/06/2021

Hora da Emissão : 11:37:32

Código de Controle da Certidão : 0221.AC95.D9CA.E27A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/06/2021, com validade até 19/12/2021.

[Página Anterior](#)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0553959 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 27/05/2021

Validade: 23/11/2021

- Tributos Abrangidos:**
- Imposto Sobre Serviços - ISS
 - Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
 - Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
 - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
 - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
 - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
- CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
- CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
- CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
- CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
- CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
- CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 2.006.668-6- Início atv :15/04/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
- CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
- CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
- CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
- CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
- CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
- CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
- CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
- CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
- CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
- CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
- CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
- CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
- CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
- CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
- CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
- CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
- CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
- CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
- CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
- CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
- CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
- CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
- CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
- CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
- CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
- CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
- CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
- CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
- CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
- CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
- CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
- CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
- CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
- CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
- CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
- CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
- CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
- CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
- CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
- CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
- CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
- CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
- CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
- CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
- CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
- CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
- CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
- CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
- CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
- CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
- CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUATANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
- CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
- CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
- CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
- CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
- CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
- CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
- CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
- CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
- CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
- CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
- CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
- CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
- CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
- CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
- CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
- CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
- CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
- CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

78



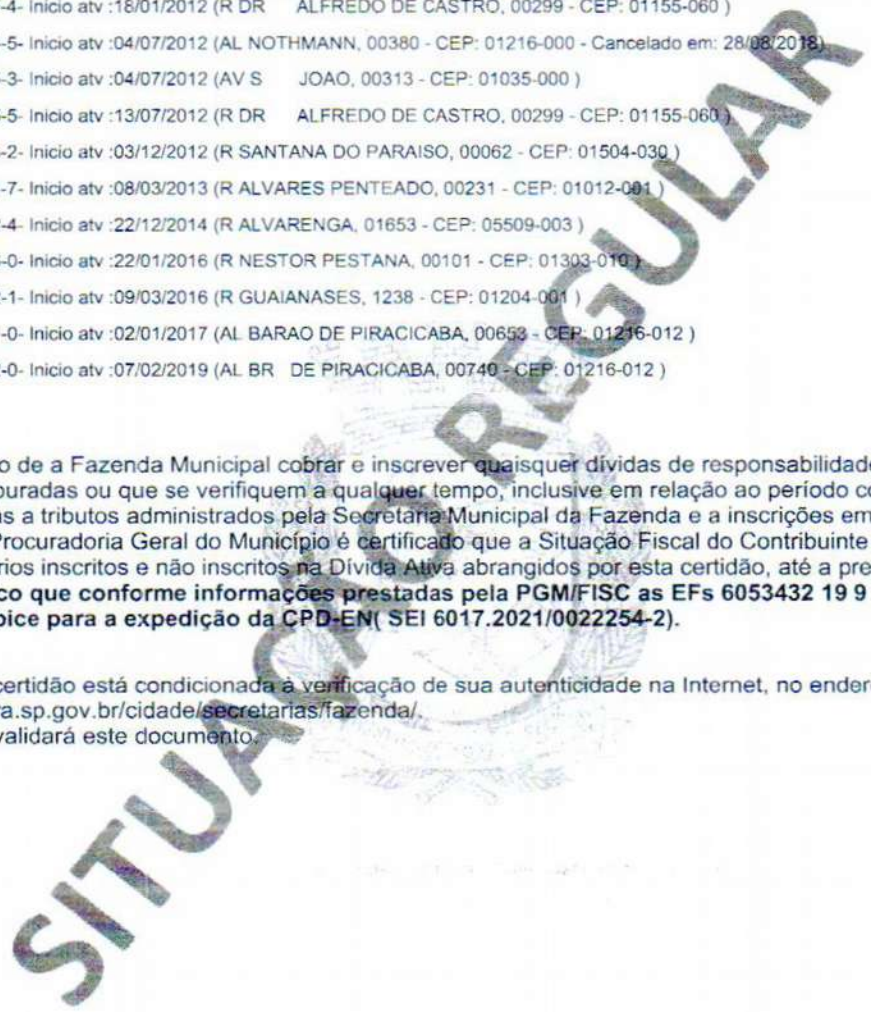
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
- CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
- CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
- CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
- CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
- CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
- CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
- CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
- CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
- CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
- CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico que conforme informações prestadas pela PGM/FISC as EFs 6053432 19 9 e 6053440 19 1 não constituem óbice para a expedição da CPD-EN(SEI 6017.2021/0022254-2).**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:40:02 horas do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EBCB54B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Resultado da consulta em 22/06/2021 17:37:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200293353358870
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040300291925688057
03/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500233588480996
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022400394575452838
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020500441961115487
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011706095162740431
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122901363659158560
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001032658744801
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101025381290630
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110200250601814213
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101401052571752417
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092501183610024821
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090600340429491083
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081801195494604081
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073008460243025322
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070201133107406241
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031500415814066889
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022501020335974766
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601034473736753
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011801285294767595
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123000380733201693
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121101444783375532
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	2019112201495353418162
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110305551872942401
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101501593272008866
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092601345875330826
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090701221677586624
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081900294933847973
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073101214856715364
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071201254506542794
22/06/2019	22/06/2019 a 22/07/2019	2019062205052665726500

74

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd6c4015-1c8e-4a1b-9f0a-1303822b0bb8

Resultado da consulta em 22/06/2021 17:37:58

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/06/2021 17:17:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 102270706218252669954-1 a 102270706218252669954-2
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73e6218aaf567efd94638bb2ca3c0e31651d5a1bd928a8f96faa29212297f6d31f33aebc0654799dc6c725679ee1ed19c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO DO FISCAL

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiáú/BA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdcc4015-18e-4afb-9f0a-1303822b0bb8

DECLARAÇÃO

Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Informo, na condição de fiscal de contratos nº 110/2019, que o CONTRATADO vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade e na quantidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, a empresa mantém sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões que acompanham o processo de pagamento, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Ipiáú - Ba, 22 de Junho de 2021

Com apreço,

Fiscal de Contratos



FOLHA DE INFORMAÇÃO (DOTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Fazenda

Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA – Tel. 73-3313-2023



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fdcc4015-1e8e-44db-9f0a-1303822bbb88

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ipiáú, 09/07/2021

Dotação Orçamentária:


Valor: 8.486,20

Conforme solicitado, existência de dotação orçamentária referente ao Processo Administrativo PA 42/2024 com o objetivo de aditivo ao contrato nº 110/2019 com a empresa PORTO SEGURO – objeto seguro de veículos que pertencem à Secretaria de Saúde do município.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Ação	Elemento	Fontes
03.08.08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2029 - GESTÃO DAS AÇÕES AS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	33.90.39	02

Atenciosamente,


Sergio Brito de Sousa
Diretor Contabilidade

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

3.º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO n.º 110/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS SEGURO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IPIAÚ E, DE OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ-ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Maria das Graças César Mendonça, portadora do CPF de n.º 248.139.665-00 e do RG de n.º 01.827.832/49, como **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ**, inscrito no CPNJ: 11.208.165/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias, portadora do CPF nº 022.233:015-50, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 1.489, CEP: 01205-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, devidamente qualificados e abaixo firmados, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviço seguradoras para assegurar o veículo, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ipiáú, de n.º 110/2019, firmado em 12/07/2019, aditivado em 10/07/2020, e em 30/12/2020 conforme justificativas e documentos que instruem o processo administrativo de n.º 042, de 22/06/2021, nos termos das cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência inicialmente pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a vigor até o dia 19/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do contrato ora aditado passa para R\$ 25.458,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondentes à soma dos dispêndios de 24 (vinte e quatro) meses, de R\$ 16.972,40 (Dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), acrescidos do estimado por força do presente aditivo, de R\$ R\$ 8.486,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão, no exercício de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE
03.08.08	2029	33.90.39	02

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditivo passa a vigor a partir de 20 de julho de 2021.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ipiáú-Bahia, 19 de julho de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Pelo Município de Ipiáú
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fd6c4015-1c8e-4a1b-9f0a-1303822b8b88

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipiaú
INTERVENIENTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1° _____ CPF: _____

2° _____ CPF: _____

MINUTA

Procuradoria Jurídica
Parecer Jurídico:

Emitimos parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiaú-Bahia, 19 de julho de 2021.

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Geral do Município

82



EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATO n. 110/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Relativos ao Seguro de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Ipiáú/Bahia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiáú.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ: 61.198164/0001-60).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 19/07/2022, mantidas as demais cláusulas naquilo que não conflitam com o aditivo em questão.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.486,20 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Interveniente, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias; pelo Contratado, Roberto de Souza Dias.

MINUTA

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiaú/BA

Folha de Informações

Controle Interno Municipal

Sr. Rondinelle Pereira Santos Ribeiro

Assunto: Solicitação de Parecer.

O SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, encaminhar o Processo Administrativo nº 042/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para vossa apreciação e emissão de Parecer.

Ipiaú, Ba, 12 de julho de 2021.

Com apreço,


Cássio Santana Resende
Setor de Gestão de Contratos

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Juracy Magalhães, s/n, Centro. Tel.: (73)3531-3251/3531-3209



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f66c4015-1c8e-44fb-9f0a-1303822bhb88

TERMO DE JUNTADA

No dia 16 de julho de 2021, mediante a necessidade em realizar e prosseguir com o Processo de Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 110/2019, da Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, quanto à renovação de seguro veicular para os veículos pertencentes a esta Secretaria de Saúde: 01 Microônibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microônibus de Placa PLR 7C40, os quais são veículos essenciais na assistência a população, com necessidade de solicitação de avaliação da possibilidade de desconto no valor do orçamento apresentado pela referida empresa, sendo enviado para *Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais*, através de ofício nº 146/2021.

Sendo assim juntar-se à em consonância ao presente processo supracitado a resposta ao ofício nº 146/2021, encaminhado pela *Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais*, apresentando nova proposta de preços, sendo o valor global com desconto R\$ de 5.312,28 (cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), para composição ao presente processo, para definir melhor juízo a Secretaria de Administração do Município de Ipiaú por meio de análise do Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Ipiaú-BA, 16 de julho de 2021

Laryssa Andrade S. F. Dias
Secretária Municipal de Saúde
IPIAÚ - BA
Decreto Nº 5515, 16/01/2020

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária de Saúde
Decreto 5515, 16/01/2020
Ipiaú/BA



**CÓPIA
SAÚDE**

Ipiaú-BA, 15 de julho de 2021.

OFICIO GAB. SEC. 146/2021

À Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Renovação da apólice de do Contrato nº 110/2019-Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Prezados,

Meus cumprimentos ao tempo que informamos que quanto ao Aditivo de prazo e renovação da Apólice do Contrato nº 110/2019 da Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, que se refere à serviços de seguros dos veículos: 01 Microônibus de Placa PLR 6C73 e 01 Microônibus de Placa PLR 7C40 da Secretaria de Saúde, cujo prazo de vigência finda em 19 de julho do presente ano, o Setor de Compras comunicou-nos que uma empresa apresentou valor total para seguros dos referidos veículos no valor de R\$ 5.314,04(cinco mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos), menor que a proposta contratada desta empresa. Sendo assim, solicitamos avaliação da possibilidade de desconto no valor de orçamento apresentado, e acordo das partes, a fim de que se proceda renovação da apólice do Contrato nº 110/2019.

Com apreço,


LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS

Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO
25/07/21



Recebi em
15 10/7 2021
às 08:41h
Keila Maia

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE
REF.: CONTRATO Nº 110/2019

Prezados Senhores,

A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ. 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 Campos Eliseos / SP, através de seus procuradores abaixo assinados, em resposta ao ofício 146/2021, vem apresentar a nova proposta de preço, sendo o valor global com desconto de R\$ 5.312,28 (cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos) por mais 12 meses, mantidas as mesmas condições, cláusulas e coberturas, desde que não ocorram sinistros que possa comprometer a estabilidade ora apresentada. Destacamos que temos interesse na prorrogação, desde que atendido os limites conforme previsto na Legislação vigente. Análise que deve estar devidamente fundamentada e autorizada no processo administrativo pelo superior competente, da respectiva prorrogação.

São Paulo, 15 de Julho de 2021.

Assinatura

Assinatura

Roberto de Souza da
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.409-21

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



ATC: ASSESSORI/A TÉCNICA DA COPEL

ORIGEM: PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 120/2021 – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE CONTRATO

EMENTA: “Análise da PAD nº 042/2021 da Secretária de Saúde, sobre a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019, QUE TEM COMO OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

Atendendo à solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Controladoria manifesta sua análise sobre a PAD Nº 042/2021, referente ao SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO Nº 110/2019, QUE TEM COMO OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

A matéria é apreciada pelo Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Lei de Licitações 8.666/93, o Manual de Licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.

As disposições deste parecer versam sobre o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual. Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

I - FATOS

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade de Aditivo contratual de prazo e reequilíbrio de valor do Contrato Nº 110/2019 referente ao Processo Licitatório, decorrente da dispensa de licitação nº 050/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de seguro de veículos, mediante autorização prévia, para atender as demandas das Secretária Municipal de Saúde de Ipiáú/ba. Obedecendo as condições oferecidas na Propostas de Preços da Dispensa de licitação de nº 050/2019, visando atender os 02 (dois) veículos: Microônibus de Placa

Q



PLR 6C73, ano 2019, Modelo: V8L, Renavam: 01192062598, e Microônibus de placa PLR 7C40, ano de 2019. Modelo: V8L, Renavam: 01191576878.

O Fundo Municipal de Saúde, solicitou orientações quanto ao processo de Aditivo Contratual com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO, CNPJ: 115.838.468-/83, foi a vencedora do Processo de Dispensa nº 050/2019, com o contrato nº 110/2019, no valor de R\$ 8.486,20

Após realização de pesquisa de mercado, verificou-se que os preços pactuados inicialmente, necessitariam ser reequilibrados.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO

EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS CASOS DE ADITIVOS			
Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo documentos de contratação	S/N/NA	Página	Observações
FASE DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO			
1. Protocolo de Aditivo.	SIM	01	
2. Requerimento ou Memorando solicitando o Aditivo de Prorrogação de prazo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, e cada um dos aditivos anteriores, com informação do número do Acórdão emitido pelo TCM, por meio do qual foi apreciado o contrato e os aditivos, caso houver.	SIM	03	
3. Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 57, II, Lei 8.666/93).	SIM	04	
4. Juntar cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade de prorrogação e seus termos aditivos posteriores com toda documentação inerente ao procedimento realizado.	SIM	37	
5. Comprovação da publicação do extrato do contrato e termos aditivos na imprensa indicada na lei, bem como os cadastramentos no TCM.	SIM	46	
6. Juntar o parecer da Controladoria Geral Município sobre o contrato originário e	SIM	88	Parecer do Controle Interno, é parte integrante.
7. Juntar a minuta do termo aditivo pretendido, com pronunciamento da Assessoria Jurídica do órgão interessado ou da Procuradoria Geral do Município (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	SIM	81	



8. Despacho do Gestor determinando a juntada da Declaração do Contador e da Declaração do Ordenador de Despesas (Art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000).	SIM	01	
9. Declaração do contador do órgão interessado informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente do aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo (Art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93).	SIM	80	
10. Declaração do ordenador de despesas de há adequação orçamentária-financeira da despesa com a LDO e compatibilidade com a LOA e PPA (Inciso II, Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal). Obs.: Atentar se não há necessidade de alteração do PPA.	Sim	01	
11. Demonstrativo da situação de execução do contrato a ser aditivado "quantidades executada e a executar, valores pagos e a pagar e saldo".	NA		
12. Demonstrativo do valor do reflexo financeiro do contrato a ser aditivado, em caso de acréscimo, reequilíbrio ou reajuste.	NA		
13. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.	NA		
14. Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e testemunhas.	Não		Após parecer jurídico
15. Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei.	Não		Após parecer jurídico
16. Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.	SIM	53 a 76	
17. Parecer detalhado conclusivo do chefe do Controle Interno, abordando os aspectos relevantes do processo de aditivo e se o mesmo está apto a ser executado.	Sim	88	



EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECÍFICOS			
II - TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATO:			
a) Pesquisa de mercado;	SIM	07 A 37	
b) Termo de Aceite do novo pacto com a empresa contratada;	SIM	87	
c) cópia do contrato com a previsão	Sim	37	
d) quantitativo a ser reajustado, valor do reajuste e valor total do contrato reajustado.	SIM	86	
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECÍFICOS			
III - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:			
a) motivação técnica para a prorrogação, indicando o responsável pelo fato causador da prorrogação, se for o caso;	SIM	06	
b) cópia do contrato original que contenha a permissão de prorrogação e aditivo celebrados anteriormente, se houver;	SIM	74	
c) informação acerca de alteração ou não do valor contratado;	SIM	08	
d) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);	NÃO		Não identificamos a existência do saldo remanescente do contrato
FASE DE FISCALIZAÇÃO			
18. Constatam os registros do fiscal de contrato, quanto o acompanhamento da execução do contrato? (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93)	SIM	78	

III. ANÁLISE TÉCNICA

A contratação de seguro pela Administração Pública visa a resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, e para os fins do presente parecer, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, conforme dispõem os artigos 98 e 99 do Código Civil.

Esses bens públicos, de acordo com o Código Civil, são, dentre outros, os rios, mares, estradas, ruas e praças (bens de uso comum do povo), edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias (bens de uso especial) e outros bens pertencentes a cada um dos entes públicos (bens dominicais).



A contratação de um seguro para os veículos pertencentes ao município é forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados, cabendo ao gestor avaliar a real necessidade de se efetuar o seguro à luz do estado que se encontra o bem.

Feito o registro a respeito da relevância econômica e social do contrato de seguro de veículos, em particular para a proteção do patrimônio público, passamos a analisar o enquadramento do contrato de seguro como serviço continuado para responder ao questionamento a respeito da possibilidade de prorrogação do referido contrato.

O inc. II do art. 6º da Lei de Licitações, por sua vez, define serviço como "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração", em seguida dá exemplos, como: "demolição, conserto, instalação, montagem, operação conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, **seguro** ou trabalhos técnico-profissionais" (g.n.).

Ao interpretar o referido dispositivo, José dos Santos Carvalho Filho considera contrato de serviço aquele que visa a atividade destinada a obter determinada utilidade concreta de interesse para a Administração, definindo que:

"tais contratos são normalmente conhecidos por "contratos de prestação de serviços" e neles se realça a atividade material do contrato. É tipicamente o contrato onde a obrigação se traduz num facere. Algumas dessas atividades são mencionadas na lei, como as de conservação, reparação, conserto, transporte, operação, manutenção, demolição, seguro, locação de bens, e outras, todas consubstanciando típicas obrigações de fazer"

O inc. 11 do art. 57 da LLC23 , por sua vez, autoriza a prorrogação de contratos de execução de serviços continuados, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

A prorrogação do contrato, melhor dizendo a renovação contratual, é um novo contrato, celebrado sem licitação, já que é ajustada com as mesmas partes, mantido o objeto e observadas as iguais condições contratuais. Sendo assim, toda prorrogação depende de acordo, não podendo ser imposta por uma à outra parte.

O contrato de seguro de veículos é um claro exemplo de contrato de execução continuada, considerando que o dever de garantia prestado pelo



segurador se dá durante todo o tempo de vigência do acordo, de forma ininterrupta.

Por se tratar de prestação de natureza continuada, dada a necessidade permanente de proteger o patrimônio público e prevenir-se de eventual responsabilização civil, o fracionamento da prestação do serviço irá ocasionar o prejuízo às finalidades de cobertura e fornecimento da garantia, expondo o objeto assegurado.

Analisando os autos identificamos que a Administração aferiu a vantajosidade da manutenção da contratação, através da devida pesquisa de mercado " já que o art. 57, 11, da LC, deixa clara a possibilidade de renovar com objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, condição que permeia toda a Lei de Licitações, constituindo-se um dos objetivos precípuos da licitação, explicitados no art. 3º da mesma Lei, ao lado da isonomia.

Durante a fase de análise da pesquisa de mercado identificou-se a existência de preços menores, que o valor anteriormente pactuado de **R\$ 8.486,20 reais (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**. Ao informar a contratada, a mesma aceitou as novas condições, repactuado o valor para **R\$ 5.312,28 (cinco mil e trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

A proposta do aditivo está perfeitamente vinculada ao dispositivo do art. 57, II, parágrafo 2º da Lei de Licitações e Contratos, Lei. 8.666/93, pois trata de serviços continuados e essenciais, que podem legalmente serem renovados para outros exercícios.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto relativos:

II - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas Para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"



Está devidamente justificado nos autos a necessidade da continuação da contratação por ser mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Ipiaú. Identificamos que a pesquisa de mercado apresentada, demonstra a vantajosidade da manutenção do contrato.

IV. OPINIO

Consoante jurisprudência administrativa desta Controladoria Interna, tendo a materialidade dos pleito solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde e prontamente acatada pela empresa, opinamos **favoravelmente** sobre os pleitos do processo, no entanto, ressalvamos a necessidade de correção dos achados pontuados na a seguir:

5.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Realize a alteração da Indicação Orçamentária, constante na Folha 80, alterando-se o valor para **R\$ 5.312,28 (cinco mil e trezentos e doze reais e vinte e oito centavos);**

Ipiaú, em 16 Julho de 2021.


RONDINELLE PEREIRA SANTOS RIBEIRO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Fazenda
Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiáú/BA – Tel. 73-3313-2023



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA - 30/08/2021 14:33:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 232cb808-40de-4464-4242-18dcb0e20a0b

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ipiáú, 16/07/2021

Dotação Orçamentária:

Valor: 5.312,28

Conforme solicitado, existência de dotação orçamentária referente ao Processo Administrativo PA 42/2024 com o objetivo de aditivo ao contrato nº 110/2019 com a empresa PORTO SEGURO – objeto seguro de veículos que pertencem à Secretaria de Saúde do município.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Ação	Elemento	Fontes
03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2029 - GESTÃO DAS AÇÕES AS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	33.90.39	02

Atenciosamente,

Sérgio Brito de Sousa
Diretor Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – CEP: 45.570-000, Ipiáú/BA

Folha de Informações
Procuradoria Jurídica Municipal
Dra. Isabelle Velúcia Dias de Araújo

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

O SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, encaminhar o Processo Administrativo nº 042/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para vossa apreciação e emissão de Parecer Jurídico.

Ipiáú, Ba, 16 de julho de 2021.

Com apreço,


Cássio Santana Resende
Setor de Gestão de Contratos



PARECER JURÍDICO



PARECER PROJUR N°256/2021

Processo Administrativo n° 042/2021

Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Assunto: Terceiro Aditivo de prazo ao Contrato n° 110/2019, com supressão de valores do contrato.

EMENTA: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE VALOR. CONTRATO N° 110/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ/BAHIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2019. POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. COM FULCRO NO ART. 65, §1º, DA LEI N° 8.666/1993. VANTAGEM E NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO ATESTADA NOS AUTOS PELA ÁREA TÉCNICA. PRÉVIA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. PARECER FAVORÁVEL.

I - RELATÓRIO

1. O processo em epígrafe trata da contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, ocorrida em 12/07/2019, por meio da formalização do Contrato n° 110/2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto encontra-se descrito na Cláusula Primeira que reside na "(...) prestação de serviço de seguro para veículos, mediante autorização prévia, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú/Bahia(...)", conforme contrato acostado às fls. 36/46.
2. O contrato de n° 110/20190, tem como base legal o processo de licitação, realizado na modalidade dispensa de licitação n° 050/2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela empresa PORTO EGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, tudo em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
3. A Secretária Municipal de Saúde, acostou folha de rosto de solicitação de dispensa e solicitação de despesa n° 27, bem como folha de rosto n° 89/2021, às fls.01/03, solicitando autorização para a prorrogação de contrato n° 110/2019, com o despacho da Prefeita.
4. A Secretária Municipal de Saúde apresentou justificativa à solicitação do terceiro aditivo de prorrogação de prazo de vigência, à fl. 04, informando que "Considerando que os

 1

veículos em questão realizam diversas viagens e se deslocam entre cidades no transporte de pacientes em tratamento Fora do Domicílio (TFD), ressaltando-os contra danos que possam eventualmente ocorrer. Considerando que cabe ao poder público zelar pelos bens adquiridos, zelando também pela vida do condutor e passageiros que estão em deslocamento nos veículos, assegurando-os para danos corporais, danos materiais, danos morais, morte ou invalidez, assistência 24 horas, compreendido: guincho, socorro mecânico, cobertura completa para vidros com inserção de franquia. (...)”

5. Foi acostado à fl. 05, ofício com manifestação de interesse da Secretária de Saúde solicitado aditivo de prazo e renovação da apólice para a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS para o aditivo de prazo ao contrato nº 110/2019.

6. Foi anexado às fls. 06/07, ofício encaminhado pela empresa manifestando interesse na prorrogação do seguro com o valor do prêmio de R\$ 4.243,02 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e dois centavos) para cada apólice, totalizando o valor de R\$ 8.486,04 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

7. Foram realizadas cotações com empresas, às fls. 07/33, sendo elas: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo valor apresentado foi de R\$ 13.655,96 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis reais); MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, cujo valor apresentado foi R\$ 10.575,52 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); com a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, cujo valor apresentado foi de R\$ 5.314,04 (cinco mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos).

8. Foi acostado às fls. 34/35, planilha de composição do custo médio estimado, tento o setor informando que a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, apresentou o menor valor, com o preço total de R\$ 5.314,04 (cinco mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos) para os dois seguros.

9. O contrato foi anexado às fls. 37/46.

10. Às fls. 47/52, consta a minuta do Primeiro Termo de Aditivo de valor ao Contrato nº110/2019, consta o segundo termo de aditivo cujo objeto na prorrogação de prazo do dia 01/01/2021 até 19/07/2021, com fulcro no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.







11. De igual sorte, às fls. 53/76, encontram-se acostadas as certidões negativas de débitos tributários (estadual/municipal/federal) e trabalhista e o certificado de regularidade do FGTS, com as respectivas certidões de autenticidade.
12. Há ainda declaração do Fiscal do Contrato nº 110/2021 - anexada às fls. 77/78 - no sentido de que a empresa até o presente momento, a empresa vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade e na quantidade, quanto aos prazos.
13. Às fls. 79/80, consta a informação do Diretor de Contabilidade acerca da existência de dotação orçamentária para o aditivo de prorrogação de prazo ora analisado.
14. A minuta do terceiro aditivo de prazo, foi anexada às fls. 81/83.
15. Ocorre que o contrato nº110/2019, que ora se pretende aditar, foi firmando com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R\$ 8.486,20 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para seguros dos dois veículos. Entretanto, ao realizar cotações de preços previamente à celebração de aditivo e renovação contratual, verificou-se que existe um orçamento da empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com o valor de R\$ 5.314,04 (cinco mil trezentos e quatorze reais e quatro centavos), constando-se, portando, que a renovação do contrato nº 110/2019, não seria mais vantajoso à Administração Pública, exceto se houver redução do valor.
16. Em razão de tudo isso, a Secretaria de Saúde enviou ofício GAB nº 146/2021, (fl. 86), solicitando redução de valor para fins de renovação da apólice do contrato nº 110/2019.
17. Nesse sentido, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, respondeu ao ofício GAB. SEC. Nº 146/2021, a fl. 87, apresentando nova proposta de preço, com o valor global de R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), mantida as demais condições contratuais.
18. Foi anexado à fl. 88/94, parecer nº 120/2021, preferido pelo controlador interno, opinando favoravelmente sobre os pleitos do processo, no entanto, solicitou que a Secretaria de Saúde anexasse nova dotação orçamentária alterando o valor para R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).
19. Sendo assim consta à fl. 95, nova dotação orçamentária, alterando o valor para R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).
20. É o relatório.
21. Examinada a questão, opina-se.





II - FUNDAMENTAÇÃO

II. 1 SOBRE O LIMITE ESTABELECIDO PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22. Analisando-se a documentação acostada aos autos, percebe-se que a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, apresentou o menor valor, após redução do valor global estabelecido no contrato nº 110/2019, para R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), sendo portanto a proposta mais vantajosa a Administração Pública, inclusive considerando a pesquisa de mercado e acostada aos presente feito.

23. O limite que a Lei estabelece para o acréscimo e a supressão está previsto no artigo 65, §1º da Lei de Licitações, e determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

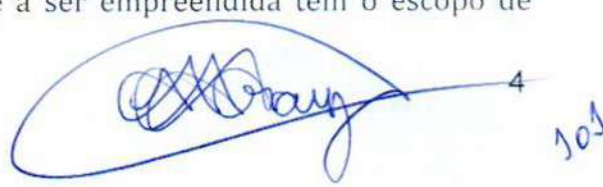
24. Ou seja, tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de 25% do valor inicial atualizado.

25. A única exceção para exceder o limite de 25% de supressão é a hipótese de uma supressão resultante de um acordo entre as partes (O Particular e a Administração), tal qual caso em contrato .

26. Assim sendo, verifica-se que é possível a celebração de aditivo de prazo com supressão de valor acima do limite de 25% do valor do contrato é possível por se tratar de vontade de ambas as partes já registrada nesses autos através de ofícios de fls. 86/87.

II - 2 DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA AO TERMO DO PRAZO FIXADO.

27. A manifestação desta Procuradoria Jurídica, em casos como o presente, encontra abrigo no artigo 38, VI, da Lei nº 8666/93. A análise a ser empreendida tem o escopo de

 4 105



assistir no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

28. Compulsando os autos do presente processo administrativo, verificamos, preliminarmente, a inexistência - ao menos até o presente momento - de óbice jurídico relevante à celebração de prorrogação de vigência contratual no caso em tela.

29. O art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual de obra pública, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos)”

30. Como se observa, a Administração deve justificar por escrito eventuais prorrogações, dentre as hipóteses do art. 57, §1º. Observando as recomendações do TCU neste ponto:

“Assunto: CONTRATOS. DOU de 13.05.2010, S. 1, p. 138. Ementa: alerta a uma prefeitura no sentido de que se abstenha de efetuar prorrogações contratuais, fundamentadas em justificativas que configurem má-gestão administrativa, tais como atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores e demora no pagamento de medições, visto não serem estas aptas a respaldar as mencionadas prorrogações, o que poderá ensejar futuras punições por descumprimento ao disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5, TC-032.893/2008-9, Acórdão nº 2.014/2010-2ª Câmara).”

31. Para a dilação do prazo, tanto de execução quanto de vigência, há a necessidade e a obrigatoriedade de constar, por escrito, a justificativa da prorrogação e, ainda, a autorização a ser dada pela autoridade competente a celebrar o contrato, o que está disposto no artigo 57, §2, senão vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos)”

32. De acordo com entendimentos e orientações do Tribunal de Contas da União, para a realização da prorrogação do contrato, devem ser observados os seguintes pressupostos básicos, os quais são mínimos e condicionantes: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato. b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação. c) interesses da Administração e do contratado declarados expressamente. d) vantagens da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo. e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado. f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

33. No presente caso, verifica-se nos autos, manifestação de interesse na prorrogação do prazo de vigência pela Administração, acompanhada de justificativa e manifestação acerca da ausência de condutas que desabonem o contratado, durante a execução do contrato de nº 110/2019.

34. De acordo com entendimentos do TCU, não é permitido prorrogar contrato com prazo de vigência expirado, ainda que por um dia apenas. Neste caso, deve celebrar novo contrato. E, ainda, observar, quando da prorrogação dos contratos, o valor total, verificando para que não ultrapasse o limite estabelecido para a modalidade de licitação realizada ou que não se enquadre no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

35. Ainda nesse sentido, a Advocacia Geral da União (AGU) também se posicionou, emitindo a Orientação Normativa nº 3, de 1º de abril de 2009, que retrata o seu entendimento quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato:

“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”

36. O Tribunal de Contas da União, em suas deliberações, sumulou entendimento que:

 7
104



“Torna-se, em princípio, indispensável à fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante. Súmula 191”

37. Deve-se atentar para a necessidade de a Administração atestar nos autos, previamente, a existência de disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a cobertura da correlata despesa, não há qualquer impedimento jurídico no caso em tela. É que tal informação se encontra no presente feito, conforme documento de fls. 95.

38. Da mesma forma, resta atendido o requisito da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas acostados ao feito.

39. Saliente-se, também, que deve ser observada a obrigação do contratado de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação original.

40. De acordo com o §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, *“em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”*.

41. Dessa feita, não se verifica qualquer óbice à celebração do terceiro termo aditivo em apreço, desde que as demais condições originais da execução contratual sejam preservadas, não havendo, portanto, qualquer afetação relevante sobre os efeitos ou sobre o objeto do contrato administrativo existente.

42. Destarte, não se vislumbra impedimento para que seja efetuada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº110/2019, bem como aditivo de supressão de valores para que o contrato seja firmando no valor global de R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), tendo em vista que se trata de acordo entre ambas as partes.

43. **Insta salientar que foi sancionada nova Lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe no art. 193, II, que “a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de**



2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.". Diante disto, o presente processo administrativo ainda poderá ser apreciado pela antiga Lei de licitações até o prazo de 02 (dois) anos, visto que a mesma continua em vigência.

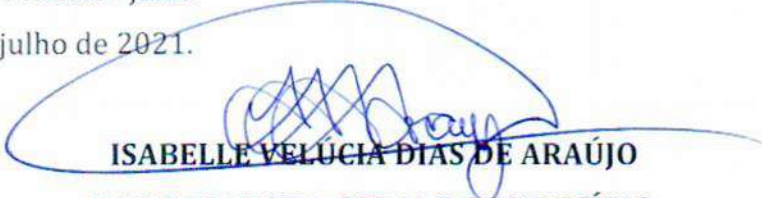
III - CONCLUSÃO

44. Ante todo o exposto, opina-se pela viabilidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 110/2019, bem como aditivo de supressão de valores para que o contrato seja firmando no valor global de R\$ 5.312,28 (cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), através da celebração de terceiro aditivo ao supracitado contrato.

45. Destaca-se que o exame dos autos processuais restringe-se aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, não cabendo adentrar em temas relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ipiaú/BA, 16 de julho de 2021.


ISABELLE VELÚCIA DIAS DE ARAÚJO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO CONTRATO 110-2019- SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATO n. 110/2019 – Contrato de Prestação de Serviços Relativos ao Seguro de Veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Ipiaú/Bahia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - (CNPJ: 61.198164/0001-60).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 19/07/2022, mantidas as demais cláusulas naquilo que não conflitarem com o aditivo em questão.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.312,28 (Cinco mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

ASSINAM: pela Contratante, Sra. Maria das Graças César Mendonça; pela Interveniente, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias; pelo Contratado, Roberto de Souza Dias.